

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2030 25 751 0220 1002 339039 15000000	10.000,00	-
2025 20 2030 04 122 0204 2002 339036 15000000	10.000,00	-
2025 20 2030 04 122 0204 2002 449052 15000000	10.200,00	-
2025 20 2030 04 122 0204 2061 339039 15000000	9.800,00	-
2025 20 2030 15 452 0220 2068 339039 15000000	10.000,00	-
2025 20 2030 04 122 0204 2061 449051 15000000	-	50.000,00
2025 20 2030 15 451 0220 1529 449051 15000000	32.000,00	-
2025 20 2030 15 451 0221 2074 449051 15000000	-	32.000,00
2025 20 2030 25 751 0220 1004 339092 17510000	52.000,00	-
2025 20 2030 25 751 0220 1004 449051 17510000	-	52.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>134.000,00</b>	<b>134.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 = Recursos Ordinários

17510000 = Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO-EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**DECRETO Nº 13.984, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 32.061.639,48 (trinta e dois milhões, sessenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 32.061.639,48 (trinta e dois milhões, sessenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 22 2201 23 695 0209 1487 339039 15000000	39.000,00	-
2025 22 2201 23 695 0209 1486 339036 15000000	-	39.000,00
2025 20 2030 04 122 0204 2002 339039 15000000	17.000,00	-
2025 20 2030 04 122 0204 2002 339047 15000000	-	17.000,00
2025 20 2025 15 452 0220 1082 339039 15000000	13.211,62	-
2025 20 2025 15 451 0220 1522 449051 15000000	-	13.211,62
2025 24 2401 09 272 0211 2172 319001 15002111	840.000,00	-
2025 22 2201 23 695 0209 1486 339039 15000000	-	840.000,00
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319011 15001001	390.000,00	-
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319091 15001001	-	390.000,00
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319004 15001001	502.000,00	-
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319011 15001001	8.530.029,54	-
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319013 15001001	150.500,00	-
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319113 15001001	3.871.505,98	-
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339039 15001001	1.010.217,67	-
2025 38 3801 12 361 0214 2734 339039 15001001	1.697.973,31	-
2025 38 3801 12 365 0204 2001 319011 15001001	5.604.791,32	-
2025 38 3801 12 365 0204 2001 319013 15001001	5.000,00	-
2025 38 3801 12 365 0204 2001 319113 15001001	700.500,00	-
2025 38 3801 12 365 0204 2539 319011 15001001	3.085.839,85	-
2025 38 3801 12 365 0204 2539 319013 15001001	5.000,00	-
2025 38 3801 12 365 0204 2539 319113 15001001	428.500,00	-
2025 38 3801 12 366 0204 2001 319011 15001001	726.100,00	-
2025 38 3801 12 366 0204 2001 319013 15001001	5.000,00	-
2025 38 3801 12 366 0204 2001 319113 15001001	87.500,00	-
2025 38 3801 12 367 0204 2001 319011 15001001	3.392.777,94	-
2025 38 3801 12 367 0204 2001 319013 15001001	5.000,00	-
2025 38 3801 12 367 0204 2001 319113 15001001	700.500,00	-
2025 38 3801 12 365 0204 2001 319192 15001001	692,25	-

2025 38 3801 12 361 0214 2550 339039 15001001	-	19.831.128,11
2025 38 3801 12 365 0214 2550 339039 15001001	-	10.678.299,75
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319011 15401070	253.000,00	-
2025 38 3801 12 365 0204 2001 319011 15401070	-	165.000,00
2025 38 3801 12 365 0204 2539 319011 15401070	-	60.000,00
2025 38 3801 12 367 0204 2001 319013 15401070	-	28.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.061.639,48</b>	<b>32.061.639,48</b>

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

15002111 = Benefícios Previdenciários Pagos com Recursos do Tesouro - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Poder Executivo

15401070 = Transferências do FUNDEB -70%

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO-EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

**DECRETO Nº 13.985, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro